



# Política de Gestão do Sistema Interno de Informação e de Denúncias Recebidas

# Política de Gestão do Sistema Interno de Informação e de Denúncias Recebidas

## Índice

1 Objeto	3
2 Âmbito de aplicação	3
3 Sistema interno de informação	4
4 Procedimento de gestão das denúncias recebidas	7
5 Informação sobre os canais de denúncia internos e externos	10
6 Regime jurídico do tratamento de dados pessoais	10

# 1

## Objeto

A presente Política de Gestão do Sistema Interno de Informação e de Denúncias Recebidas tem por objetivo:

- Cumprir a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (doravante “**Lei n.º 93/2021**”).
- Informar acerca da existência de um Sistema Interno de Informação que permite denunciar atos contrários ao Código Ético ou à legislação aplicável, que venham a ser conhecidos no âmbito do desenvolvimento da atividade laboral ou profissional (doravante “**Sistema Interno de Informação**”). O Código Ético da Saba Portugal estabelece o esquema ético de referência que regula a atuação das empresas Saba em Portugal e dos seus trabalhadores.
- Estabelecer os princípios e regras para gerir, tramitar e investigar as denúncias recebidas, em conformidade com a normativa prevista na presente Política.

# 2

## Âmbito de aplicação

A presente política tem por âmbito de aplicação todas as empresas do grupo Saba em Portugal, no seguimento da sua aprovação pelos respetivos órgãos de administração.

## 3

# Sistema interno de informação

## Canal ético

A Saba disponibiliza um canal ético de denúncias (doravante “**Canal Ético**”), ao qual é possível aceder através dos websites [sabagroup.com](https://sabagroup.com), [saba.pt](https://saba.pt) e através da Intranet Saba. Através Canal Ético, qualquer pessoa pode denunciar atos contrários ao Código Ético ou à legislação em vigor (doravante “**Denunciante**”).

Em conformidade com a Lei n.º 93/2021, o Canal Ético integra os diversos canais internos de informação estabelecidos na Saba.

O Canal Ético é criado sem prejuízo dos canais externos existentes que se indicarão seguidamente.

### Quem pode aceder ao Canal Ético?

O Canal Ético encontra-se acessível tanto para os trabalhadores da Saba como para qualquer pessoa que pretenda registar uma denúncia.

### Quem é o órgão responsável pelo Sistema Interno de Informação?

O Comité Ético da Saba (doravante “**Comité Ético**”) é o órgão responsável pelo Sistema Interno de Informação, bem como pela gestão, investigação e resolução de todas as denúncias recebidas através do Canal Ético.

### Que atos podem ser denunciados?

Poderão ser denunciados atos que sejam contrários ao Código Ético da Saba ou à legislação aplicável conforme previsto no artigo 2.º da Lei n.º 93/2021.

### Que direitos e garantias oferece o Sistema Interno de Informação da Saba?

— **Confidencialidade:** EÉ garantida a confidencialidade da identidade do Denunciante e de qualquer terceiro identificado na denúncia, assim como no decurso dos atos de gestão e seguimento da denúncia em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

O Comité Ético e as pessoas designadas por este órgão para tramitar os processos de denúncia e investigação garantirão sigilo sobre a identidade dos Denunciantes, das pessoas e dos factos denunciados.

Embora o canal adequado para a apresentação de uma denúncia seja o Canal de Ética, quando a denúncia é enviada através de outros canais ou é enviada a pessoas não responsáveis pela tramitação da denúncia, essas pessoas respeitarão o dever de confidencialidade estabelecido na presente política, constituindo qualquer violação deste dever uma violação muito grave da confidencialidade. A pessoa não responsável que tenha recebido a denúncia deve encaminhá-la imediatamente para o Comité Ético, de preferência através do Canal Ético.

- **Anonimato:** É assegurada aos Denunciante a possibilidade de efetuarem denúncias anónimas através do Canal Ético, que dispõe de medidas tecnológicas para garantir o anonimato. Em qualquer caso, se o denunciante assim o desejar, pode facultar os seus dados de contacto.
- **Presunção de inocência e direito à honra das pessoas investigadas,** bem como direito de defesa e direito ao contraditório sobre os factos e argumentos.
- **Respeito pelas disposições relativas à proteção dos dados pessoais.**
- **Proteção das denúncias realizadas de boa-fé:** O Denunciante pode comunicar de boa-fé qualquer ato suspeito. Não deverão ser realizadas denúncias de má-fé.
- **Garantia de inexistência de represálias** contra o Denunciante de boa-fé.
- **Celeridade:** Serão evitados atrasos injustificados no desenvolvimento do processo de investigação. As denúncias apresentadas serão tramitadas de forma eficaz e em cumprimento dos prazos estabelecidos na presente Política.
- **Objetividade e autonomia:** O Comité Ético tramitará as denúncias de forma objetiva e autónoma e assegurará que em caso algum ocorra conflito de interesses.

### Quais os direitos e obrigações aplicáveis ao Denunciante?

- **Direito à confidencialidade, anonimato e garantia de inexistência de represálias.**
- **Obrigação de agir de boa-fé.** As denúncias realizadas de má-fé ou o abuso do sistema poderá conduzir à aplicação de sanções disciplinares ou legais, conforme aplicável, contra o Denunciante. As denúncias de má-fé, que contenham informação enganosa, não são admitidas. Serão, contudo, admitidas denúncias que contenham informação inexata por erro incorrido de boa-fé.
- **Obrigação de aportar os dados e documentos de que disponha** e que estejam relacionados com os factos denunciados.
- **Dever de confidencialidade** sobre a realização de uma denúncia e sobre o conteúdo da mesma enquanto decorre a respetiva investigação e resolução da mesma.

## Quais os direitos e obrigações aplicáveis à pessoa a quem digam respeito os factos denunciados?

- **Direito a ser informados dos atos e omissões alegados, direito ao contraditório.** Tal comunicação será realizada no momento e pelos meios que se considerem adequados com vista a garantir a investigação.
- **Direito de acesso** aos dados indicados na denúncia, salvo acerca da identidade do Denunciante, direito à retificação dos dados pessoais que sejam inexatos ou incompletos, além de outros direitos em matéria de proteção de dados pessoais.
- **Direito à presunção de inocência durante o desenvolvimento da investigação, direito à defesa, direito à confidencialidade** dos factos e dados do procedimento.
- **Direito de informação** acerca do resultado da investigação realizada ou do seu arquivamento, conforme aplicável.
- **Obrigações de colaborar** e de atender aos requerimentos que lhe sejam dirigidos a fim de aportar documentação, dados ou informação relacionada com os procedimentos em trâmite.

## 4

# Procedimento de gestão das denúncias recebidas

### Como pode ser realizada uma denúncia?

As denúncias podem ser realizadas através do Canal Ético disponível nos websites [sabagroup.com](https://sabagroup.com), [saba.pt](https://saba.pt) e através da Intranet Saba.

#### — Por escrito o por mensagem de voz através do canal ético

A denuncia será apresentada através do preenchimento de um formulário disponível online ou através da gravação de mensagem de voz. Deverá ser anexada toda a documentação que possa auxiliar o desenvolvimento da respetiva investigação.

As comunicações deverão conter os dados mínimos indicados no formulário, dos quais se destacam os seguintes:

- a** Caso o Denunciante pretenda manter o anonimato, receberá comunicações relacionadas com a denúncia apresentada através da **Caixa de correio de comunicações segura**, que permite estabelecer um canal de comunicação seguro entre as pessoas responsáveis pela gestão do Canal Ético e o Denunciante.



Caso o Denunciante pretenda identificar-se poderá incluir os seus dados de contacto.

- b** Relação e descrição dos factos.
- c** Inclusão de todos os documentos, indicação de possíveis testemunhas ou provas que possam auxiliar o desenvolvimento da investigação denúncia.

#### — Através de uma reunião presencial

Através do Canal Ético e a pedido do Denunciante, é possível solicitar uma reunião presencial que será realizada no prazo máximo de sete dias a contar da data do seu pedido.

Neste caso, e em conformidade com a Lei n.º 93/2021, obtido o consentimento do Denunciante, a comunicação verbal será gravada em suporte duradouro e recuperável ou registada através de ata fidedigna.

## Quais as etapas aplicáveis desde a apresentação de denúncia até à sua resolução?

1

### Receção da denúncia pelo Comité Ético

O Denunciante será informado da receção da denúncia no prazo de sete dias a contar da sua receção.

2

### Análise da denúncia pelo Comité Ético

Recebida a denúncia, será iniciada a análise dos factos comunicados e da informação remetida.

O Comité Ético, ou a pessoa singular designada por este órgão, pode manter comunicação com o Denunciante através da caixa de correio de comunicações seguras, ou por qualquer outro meio indicado pelo Denunciante. O Comité Ético, ou a pessoa designada, pode, se o considerar necessário, solicitar informações adicionais ao Denunciante.

Realizada a análise:

- a** **Será admitida a investigação da denúncia.** Neste caso, serão iniciadas as atuações infra descritas.
- b** **Não será admitida a denúncia,** em qualquer um dos seguintes casos:
  - 1 — Quando os factos descritos careçam de veracidade.
  - 2 — Quando os factos descritos não sejam suscetíveis de constituir infração do ordenamento jurídico aplicável.

Nestes casos, o Comité Ético notificará e justificará junto do Denunciante a não admissão da denúncia.

3

### Instrução da investigação

A instrução compreenderá todos os atos que visem comprovar a veracidade dos factos descritos.

O denunciado será informado dos factos descritos na denúncia de forma sucinta e será informado de que pode apresentar alegações/observações.

Todas as pessoas objeto de investigação colaborarão e deverão satisfazer todos os pedidos que lhes sejam dirigidos no sentido de fornecerem documentação, dados ou quaisquer informações relacionadas com a investigação em curso.

A investigação incluirá, sempre que possível e aconselhável para a investigação, uma reunião com a pessoa em causa, na qual, sempre no absoluto respeito pela presunção de inocência, esta será convidada a explicar a sua versão dos factos e a fornecer os meios de prova que considere adequados e pertinentes.

O Comité Ético pode, se o considerar necessário, realizar a investigação da denúncia de modo interno ou externo, sem prejuízo das obrigações de confidencialidade de qualquer pessoa que possa intervir na investigação.

## 4

### Resolução da investigação

Concluídas todas as atuações, o Comité Ético emitirá um relatório, que deverá conter, pelo menos, o seguinte:

- a Uma exposição dos factos descritos;
- b As atuações realizadas a fim de comprovar a veracidade dos factos.
- c As conclusões alcançadas no decurso da instrução e os indícios ou provas que o sustentam.

Após emissão do relatório, o Comité Ético adotará uma das seguintes decisões:

- a Arquivamento do processo, sendo notificado o Denunciante e, caso aplicável, a pessoa denunciada;
- b Aplicação de medidas disciplinares nos termos legais;
- c Remessa à autoridade competente caso existam fundados indícios que os factos denunciados possam constituir ilícito penal.
- d Qualquer outro tipo de medida aplicável à pessoa denunciada em função da sua natureza.

## 5

### Resposta ao Denunciante

Em prazo não superior a três meses a contar da receção da denúncia, ou caso não tenha sido enviada comunicação e acusação da receção da denúncia, em prazo não superior a três meses a contar do termo do prazo de sete dias para efetuar tal comunicação, será dada resposta ao Denunciante.

Em casos de especial complexidade, poderá ser aplicada uma ampliação do prazo, a qual não será superior a três meses adicionais.

## 5

# Informação sobre os canais de denúncia internos e externos

No prazo de sete dias a contar da receção da denúncia, o Denunciante será informado dos requisitos, autoridades competentes e forma e admissibilidade da denúncia externa, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º e dos artigos 12.º e 14.º da Lei n.º 93/2021.

## 6

# Regime jurídico do tratamento de dados pessoais

Além das informações contidas na presente Política, quando a comunicação é efetuada através do Canal Ético, antes de enviar os dados, deve ser aceite a Política de Privacidade, que detalha os aspetos legalmente exigidos em matéria de proteção de dados pessoais.

### **Responsável pelo tratamento**

A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a SabaPortugal – Parques de Estacionamento, S.A., na qualidade de empresa-mãe do Grupo Saba em Portugal, que inclui o Comité Ético, entidade responsável pelo sistema e que gere as comunicações recebidas através do Canal Ético ou de qualquer outro canal de comunicação interna.

Pode ser contactado o Encarregado de Proteção de Dados da Saba por correio eletrónico dirigido a [dpo.saba.pt@sabagroup.com](mailto:dpo.saba.pt@sabagroup.com), ou por via postal ao seguinte endereço: Rua de Ceuta, 43, 2.º, 4050-191 Porto, Portugal.

### **Recolha de dados pessoais**

O Canal Ético constitui o instrumento adequado para, caso o Denunciante o desejar, garantir o seu anonimato, incluindo a opção de comunicar anonimamente através de uma ligação encriptada no âmbito de uma caixa de correio de comunicação segura do sistema.

A comunicação enviada pelo Denunciante pode ainda conter dados pessoais de terceiros. As pessoas em causa serão informadas e terão a oportunidade de se pronunciar.

Os dados pessoais que não sejam necessários para efeitos de conhecimento e investigação dos factos comunicados não serão tratados e, se for caso disso, serão imediatamente apagados. Além disso, serão apagados os dados pessoais que possam ter sido comunicados e que se refiram a atos não incluídos na investigação nos termos legais.

Caso as informações recebidas contenham dados pessoais incluídos nas categorias de dados pessoais sensíveis, serão imediatamente apagadas, sem que se proceda ao seu registo e tratamento.

Caso se verifique que as informações prestadas ou parte delas não são verdadeiras, devem ser imediatamente apagadas logo que essa circunstância se verifique, a não ser que essa falta de veracidade possa constituir um ilícito penal, caso em que as informações devem ser conservadas durante o tempo necessário para o processo judicial.

### **Finalidade e fundamento jurídico do tratamento**

Os dados pessoais serão tratados para efeitos de investigação das denúncias recebidas através do Canal Ético, independentemente do canal interno através do qual as comunicações sejam recebidas, nos termos previstos na presente Política.

A base legal para o tratamento dos dados pessoais é o cumprimento de uma obrigação legal, nomeadamente a Lei n.º 93/2021.

### **Proteção da identidade do Denunciante**

Qualquer pessoa que apresente uma denúncia tem o direito de não ver a sua identidade revelada a terceiros. O Canal Ético, se o informador o solicitar, não obterá dados que permitam a identificação do Denunciante e garante o seu anonimato.

Em qualquer caso, a confidencialidade é preservada, uma vez que a pessoa em causa não conhecerá quaisquer dados relativos à identidade do Denunciante (na medida do permitido por lei).

A identidade do Denunciante só poderá, se aplicável, ser comunicada às autoridades competentes no âmbito de procedimento penal, contraordenacional ou disciplinar.

As revelações efetuadas ao abrigo do presente número estão sujeitas às garantias previstas na legislação aplicável. Em particular, o Denunciante deverá ser informado previamente à revelação da sua identidade, salvo tal seja suscetível de comprometer a investigação ou o processo judicial.

Sempre que a autoridade competente contacte o Denunciante, será remetida informação escrita na qual se expliquem os motivos da divulgação dos dados em causa.

### **Acesso aos dados pessoais**

O acesso aos dados pessoais é limitado, no âmbito das suas respetivas competências e funções, exclusivamente aos seguintes órgãos/entidades:

- a** Ao Comité Ético, enquanto responsável pelo Canal Ético e pela gestão das comunicações recebidas, e às pessoas em quem, se for caso disso, delegar a sua gestão;
- b** Ao responsável de recursos humanos ou ao órgão competente devidamente designado, nos casos em que possam ser adotadas medidas disciplinares contra um trabalhador;
- c** Ao responsável pela assessoria jurídica da entidade, caso devam ser tomadas medidas legais em relação aos factos descritos na denúncia;
- d** As responsáveis pelo tratamento que venham a ser designados;
- e** Ao encarregado de proteção de dados;

- f** A outras pessoas, devidamente autorizadas, quando necessário para a investigação, a adoção de medidas corretivas na entidade ou para a tramitação de processo contraordenacional ou penal que, conforme o caso, seja conveniente.

### **Prazo de conservação**

Os dados tratados podem ser conservados no Canal Ético apenas durante o tempo necessário para ser decidido se é necessário iniciar uma investigação sobre os factos denunciados.

Caso se comprove que a informação fornecida ou parte da mesma não é verdadeira, deverá ser imediatamente apagada assim que essa circunstância for conhecida, exceto se essa falta de veracidade puder constituir um ilícito penal, caso em que a informação será mantida durante o tempo necessário para o processo judicial.

Em qualquer caso, se tiverem decorrido três meses desde a receção da denúncia sem que tenha sido iniciada qualquer investigação, as informações serão apagadas, a menos que o objetivo da conservação seja guardar provas do funcionamento do sistema.

Será mantido um ficheiro informativo das queixas recebidas, incluindo as não admitidas para tratamento, dos relatórios de investigação, bem como dos relatórios periódicos e/ou específicos emitidos, com a finalidade exclusiva de comprovar o funcionamento do modelo de prevenção de delitos, cumprindo em todos os casos o disposto nos números anteriores.

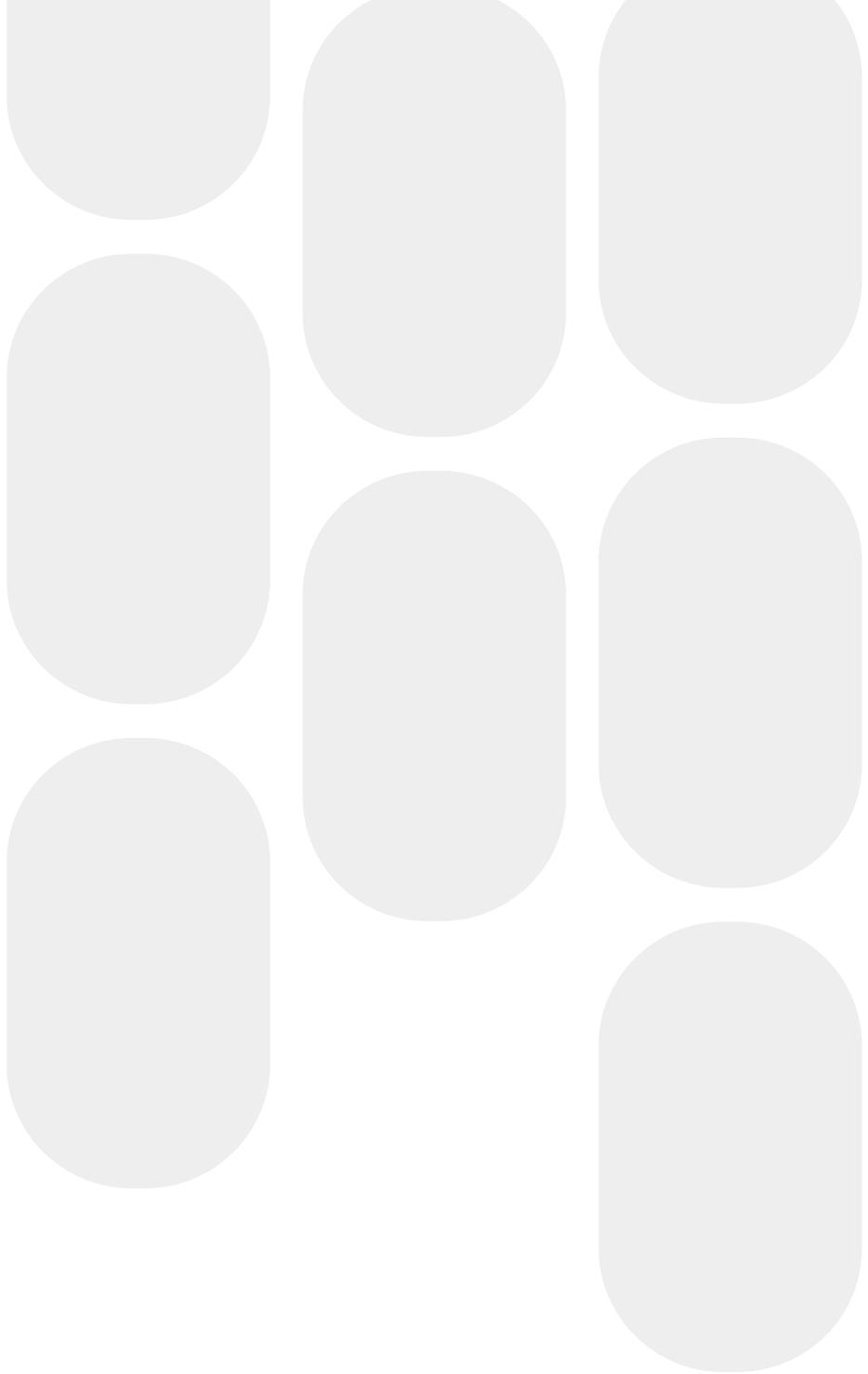
Os dados não podem, em caso algum, ser conservados por um período superior a dez anos.

### **Direitos dos titulares dos dados**

Os titulares têm o direito de aceder aos seus dados, de os retificar, de os apagar ou de limitar ou opor-se ao seu tratamento em determinados casos e com determinadas limitações, mediante comunicação escrita dirigida ao Encarregado de Proteção de Dados da Saba por correio eletrónico dirigido a [dpo.saba.pt@sabagroup.com](mailto:dpo.saba.pt@sabagroup.com), ou por via postal ao seguinte endereço: Rua de Ceuta, 43, 2.º, 4050-191 Porto, Portugal.

No caso de a pessoa a quem se referem os factos descritos na denúncia exercer o direito de oposição, presume-se, salvo prova em contrário, que existem razões imperiosas e legítimas que legitimam o tratamento dos seus dados pessoais.

Os titulares têm o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso considerem que o tratamento dos seus dados pessoais não foi efetuado em conformidade com a legislação em vigor.



saba<sup>o</sup>

[sabagroup.com](http://sabagroup.com)